

definida pela Lei Estadual nº 18.781, de 2 de maio de 2024; pela Resolução do Tribunal de Justiça nº 08, de 1º de agosto de 2024; e pela Portaria nº 2027/2024 (DJEA de 04.09.2024) está parcialmente condicionada à agregação da força de trabalho de servidores efetivos, e que tal providência depende, atualmente, da criação de cargos (objeto do projeto de lei que acompanha a Mensagem-TJCE nº 07/2024, de 14 de novembro de 2024) e da realização de concurso público (Portaria 2206/2024 – DJEA de 01.10.2024);

RESOLVE:

Art. 1º O art. 1º, da Portaria nº 2027/2024 (DJEA de 4.9.24), passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 1º** Fica estabelecido o seguinte cronograma para início da 1ª e 2ª fases de expansão do NUPACI:

I – instalação da Coordenadoria 1 (Crateús), a partir de **16 de setembro de 2024**, abrangendo as seguintes comarcas sedes: Boa Viagem, Crateús, Independência, Ipueiras, Monsenhor Tabosa, Nova Russas, Novo Oriente, Pedra Branca, Tamboril e Tauá;

II – instalação parcial da Coordenadoria 2 (Iguatu), a partir de **24 de fevereiro de 2025**, abrangendo as seguintes comarcas sedes: Cedro, Ipaumirim e Várzea Alegre;

III – encerramento da instalação da Coordenadoria 2 (Iguatu), a partir de **4 de agosto de 2025**, abrangendo as seguintes comarcas sedes: Acopiara, Aiuaba, Icó, Iguatu, Jaguaribe, Jucás, Mombaça, Senador Pompeu e Solonópole”. (NR)

Art. 2º A instalação da Coordenadoria 2 (Iguatu) será iniciada, na forma definida pelo art. 1º, inciso II, da Portaria nº 2027/2024, com redação dada por esta Portaria, com a realocação de força de trabalho decorrente de designação por prazo determinado e/ou remoção voluntária de servidores (as) ocupantes do cargo de técnico judiciário, exclusivamente, das comarcas abrangidas, conforme autorizado pelo art. 5º, Parágrafo Único, da Resolução-TJCE nº 08/2024.

Art. 3º De modo a assegurar a plena consecução do plano de expansão das atividades do NUPACI, fica autorizado o imediato provimento de cargos em comissão lotados nas Coordenadorias 3 (Quixadá), 4 (Sobral) e 5 (Caucaia e Maracanaú), direcionando-se a força de trabalho para o atingimento de metas das coordenadorias em funcionamento, inclusive o NUPACI Volante, bem assim no planejamento das que serão instaladas nas próximas fases.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 21 (vinte e um) de janeiro de 2025.

Desembargador Antônio Abelardo Benevides Moraes

Presidente

Para visualizar a matéria completa, acesse o link <https://djea-con.tjce.jus.br/materias/104284> ou realize a leitura do QR-Code ao lado.



PORTARIA CONJUNTA 00001/2025

Disponibilização: 21/01/2025 às 23h24m

PORTARIA CONJUNTA Nº 01/2025/PRES/CGJCE

Dispõe sobre a divulgação da relação definitiva de magistrados(as) certificados(as), conforme desempenho no esforço concentrado em **JULGAMENTOS DE PROCESSOS JUDICIAIS**, no âmbito do Poder Judiciário do Estado do Ceará - 2024, instituído pela Portaria Conjunta nº 02/2024/PRES/CGJCE, e dá outras providências.

O DESEMBARGADOR ANTÔNIO ABELARDO BENEVIDES MORAES, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, e a **DESEMBARGADORA MARIA EDNA MARTINS**, Corregedora-Geral da Justiça do Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais e regimentais;

CONSIDERANDO as disposições da Portaria Conjunta nº 02/2024/PRES/CGJCE (DJeA de 01/08/2024), que instituiu e dispôs sobre o esforço concentrado em Julgamentos e Baixas, no âmbito do Poder Judiciário do Estado do Ceará, no ano de 2024;

CONSIDERANDO as Metas Nacionais de 2024 estipuladas pelo egrégio Conselho Nacional de Justiça (CNJ), para as quais o Tribunal de Justiça do Estado do Ceará vem envidando especial atenção no sentido de cumpri-las;

CONSIDERANDO ser objetivo estratégico do Poder Judiciário do Estado do Ceará promover a produtividade e a celeridade na prestação jurisdicional, conforme estabelecido no Plano Estratégico 2030 do Poder Judiciário do Estado do Ceará, através da Resolução nº 07/2021 do Órgão Especial do TJCE;

CONSIDERANDO a ausência de recursos alusivos ao resultado provisório publicizado por meio da Portaria Conjunta nº 07/2024/PRES/CGJCE (república por incorreção no DJeA de 16/12/2024);

RESOLVEM:

Art. 1º Tornar pública a relação definitiva de magistrados(as) certificados(as), conforme desempenho no esforço concentrado em **JULGAMENTOS DE PROCESSOS JUDICIAIS**, no âmbito do Poder Judiciário do Estado do Ceará - 2024, realizado no período de 26 a 30 de agosto de 2024, nos termos do ANEXO ÚNICO deste normativo.

§1º Para aferição do desempenho dos(as) magistrados(as) foi levada em consideração as regras de cálculos disciplinadas pela Portaria Conjunta nº 02/2024/PRES/CGJCE;

§2º Para as unidades implantadas no decorrer do ano, fora considerado para efeito de cálculo da pontuação, a média de julgamento proporcional a quantidade de meses referente a data da instalação e o mês anterior a realização da mobilização em tela.

§3º Para categoria de magistrados(as) em atuação no Núcleo de Produtividade Remota e/ou Grupos de Descongestionamentos, não foram considerados os julgamentos realizados na unidade de titularidade.

§4º As categorias cujos módulos judiciais não atenderam ao disposto no inciso IV, do art. 3º da Portaria Conjunta nº 02/2024/PRES/CGJCE, não foram listadas.

Art. 2º As certificações serão entregues na Escola Superior da Magistratura, às 9h, no dia 24 de janeiro do corrente ano para desembargadores(as) e magistrados(as) de 1º grau da capital e do interior.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Fortaleza, 21 de janeiro de 2025.

Desembargador Antônio Abelardo Benevides Moraes

Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará

Desembargadora Maria Edna Martins

Corregedora-Geral da Justiça do Estado do Ceará

Anexos

Port. Conj. 01-2025-PRES-CGJ-CE - Anexo Único.pdf

 Visualizar

Para visualizar a matéria completa, acesse o link <https://djae-con.tjce.jus.br/materias/102963> ou realize a leitura do QR-Code ao lado.

**PORTARIA CONJUNTA 00002/2025****Disponibilização: 21/01/2025 às 23h24m****PORTARIA CONJUNTA Nº 02/2025/PRES/CGJCE**

Dispõe sobre a divulgação da relação definitiva de Secretaria Judiciária e de unidades judiciais certificadas, conforme desempenho no esforço concentrado em **BAIXAS DE PROCESSOS JUDICIAIS**, no âmbito do Poder Judiciário do Estado do Ceará - 2024, instituído pela Portaria Conjunta nº 02/2024/PRES/CGJCE, e dá outras providências.

O DESEMBARGADOR ANTÔNIO ABELARDO BENEVIDES MORAES, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, e a **DESEMBARGADORA MARIA EDNA MARTINS**, Corregedora-Geral da Justiça do Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais e regimentais;

CONSIDERANDO as disposições da Portaria Conjunta nº 02/2024/PRES/CGJCE (DJeA de 01/08/2024), que instituiu e dispôs sobre o esforço concentrado em Julgamentos e Baixas, no âmbito do Poder Judiciário do Estado do Ceará, no ano de 2024;

CONSIDERANDO as Metas Nacionais de 2024 estipuladas pelo egrégio Conselho Nacional de Justiça (CNJ), para as quais o Tribunal de Justiça do Estado do Ceará vem envidando especial atenção no sentido de cumpri-las;

CONSIDERANDO ser objetivo estratégico do Poder Judiciário do Estado do Ceará promover a produtividade e a celeridade na prestação jurisdicional, conforme estabelecido no Plano Estratégico 2030 do Poder Judiciário do Estado do Ceará, através da Resolução nº 07/2021 do Órgão Especial do TJCE;

CONSIDERANDO a ausência de recursos alusivos ao resultado provisório publicizado por meio da Portaria Conjunta nº 08/2024/PRES/CGJCE (DJeA 13/12/2024);

RESOLVEM:

Art. 1º Tornar pública a relação definitiva de Secretaria Judiciária e unidades judiciais certificadas, conforme desempenho no esforço concentrado em **BAIXAS DE PROCESSOS JUDICIAIS**, no âmbito do Poder Judiciário do Estado do Ceará - 2024, realizado no período de 21 a 25 de outubro de 2024, nos termos do ANEXO ÚNICO deste normativo.

§1º Para aferição do desempenho das SEJUDs e unidades judiciárias foi levada em consideração as regras de cálculos disciplinadas pela Portaria Conjunta nº 02/2024/PRES/CGJCE;

§2º Para as unidades implantadas no decorrer do ano, fora considerado para efeito de cálculo da pontuação, a média de baixas processuais proporcional a quantidade de meses referente a data da instalação e o mês anterior a realização da mobilização em tela.

§3º As Unidades Judiciais assistidas por Secretarias Judiciárias não foram avaliadas pelas regras de pontuação de baixas.

§4º As categorias cujos módulos judiciais não atenderam ao disposto no inciso IV, do art. 3º da Portaria Conjunta nº 02/2024/PRES/CGJCE, não foram listadas.

Art. 2º As certificações serão entregues na Escola Superior da Magistratura, às 9h, no dia 24 de janeiro do corrente ano.

Parágrafo único. Os(as) servidores(as) lotados(as) nas unidades certificadas durante o período de realização do evento, terão direito a usufruir 1 (um) dia de folga, a ser alinhada com o(a) Gestor(a) da Unidade, conforme oportunidade e conveniência.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Fortaleza, 21 de janeiro de 2025.



ANEXO ÚNICO – PORTARIA CONJUNTA Nº 01/2025/PRES/CGJCE

**RESULTADO DEFINITIVO DO ESFORÇO CONCENTRADO EM
JULGAMENTOS DE PROCESSOS JUDICIAIS - 2024
(Portaria Conjunta nº 02/2024/PRES/CGJCE)**

JULGAMENTOS PROFERIDOS – 2º GRAU		
Agrupamentos	Desembargador	Unidade
Câmaras de Direito Público	Lisete de Sousa Gadelha	1ª Câmara de Direito Público
Câmaras de Direito Privado	Francisco Jaime Medeiros Neto	4ª Câmara de Direito Privado
Câmaras Criminais	Benedito Helder Afonso Ibiapina	2ª Câmara Criminal
SENTENÇAS PROFERIDAS – 1º GRAU		
Agrupamentos	Magistrado	Unidade
Varas Únicas de Entrância Inicial	Marcelo Veiga Vieira	Vara Única da Comarca de Tabuleiro do Norte
Varas Únicas de Entrância Intermediária	Cynthia Pereira Petri Feitosa	Vara Única da Comarca de Aracoiaba
Vara Criminal de Comarca com Três Varas	Rhaila Carvalho Said	Vara Única Criminal da Comarca de Canindé
Vara Criminal de Comarca com Quatro Varas	Karla Neves Guimarães da Costa Aranha	Vara Única Criminal da Comarca de Icó
1ª Vara de Comarcas de Duas Varas de Entrância Inicial	Lucas Sobreira de Barros Fonseca	1ª Vara da Comarca de Jaguaribe
1ª Vara de Comarcas de Duas Varas de Entrância Intermediária	Janaína Graciano de Brito	1ª Vara da Comarca de Horizonte
1ª Vara Cível de Comarca com Três Varas	João Gabriel Amanso da Conceição	1ª Vara Cível da Comarca de Limoeiro do Norte
1ª Vara Cível de Comarca com Quatro Varas	Ronald Neves Pereira	1ª Vara Cível da Comarca de Icó
1ª Vara Cível de Comarca com Cinco Varas	Liana Alencar Correia	1ª Vara Cível da Comarca de Tauá

SENTENÇAS PROFERIDAS – 1º GRAU

1ª Vara Criminal de Comarca com Cinco Varas	Welithon Alves de Mesquita	1ª Vara Criminal da Comarca de Quixadá
2ª Vara de Comarcas de Duas Varas da Entrância Inicial	Lucas Rocha Solon	2ª Vara da Comarca de Redenção
2ª Vara de Comarcas de Duas Varas da Entrância Intermediária	Thiago Marinho dos Santos	2ª Vara da Comarca de Mombaça
2ª Vara Cível de Comarca com Três Varas	Carolina Vilela Chaves Marcolino	2ª Vara Cível da Comarca de Barbalha
2ª Vara Cível de Comarca com Quatro Varas	Aclécio Sandro de Oliveira	2ª Vara Cível da Comarca de Icó
2ª Vara Cível de Comarca com Cinco Varas	Wallton Pereira de Souza Paiva	2ª Vara Cível da Comarca de Quixadá
Varas Criminais Comuns da Entrância Final	Cristiane Maria Martins Pinto de Faria	10ª Vara Criminal da Comarca de Fortaleza
Varas Criminais Comuns da Entrância Final – Interior	Rafaela Benevides Caracas Pequeno	2ª Vara Criminal da Comarca de Maracanaú
Varas de Júri e Execuções Penais	Josué de Sousa Lima Júnior	1ª Vara Criminal da Comarca de Crato
Vara de Delitos de Tráfico de Drogas	Flávio Vinícius Bastos Sousa	3ª Vara de Delito de Tráfico de Drogas da Comarca de Fortaleza
Varas do Júri da Entrância Final	Daniela Lima da Rocha	3ª Vara do Juri da Comarca de Fortaleza
Varas de Família da Entrância Final	Leopoldina de Andrade Fernandes	12ª Vara de Família da Comarca de Fortaleza
Varas de Família e Sucessões da Entrância Final	Alexsandra Lacerda Batista Brito	2ª Vara de Família e Sucessões da Comarca de Juazeiro do Norte
Varas Cíveis Comuns da Entrância Final	Fabiano Damasceno Maia	4ª Vara Cível da Comarca de Fortaleza
Varas Cíveis Comuns da Entrância Final – Interior	Luiz Eduardo Viana Pequeno	2ª Vara Cível da Comarca de Maracanaú
Varas Cíveis e de Registros Públicos - Interior	Maria Valdileny Sombra Franklin	1ª Vara Cível da Comarca de Caucaia
Varas Cíveis e de Execução Fiscal	Aldenor Sombra de Oliveira	3ª Vara Cível da Comarca de Sobral
Varas da Fazenda Pública	Demétrio Saker Neto	12ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Fortaleza
Varas de Crimes Contra a Ordem Tributária	Christianne Braga Magalhães Cabral	Vara de Crimes Contra a Ordem Tributária da Comarca de Fortaleza

SENTENÇAS PROFERIDAS – 1º GRAU

Varas de Recuperação de Empresas e Falências	Cláudio César de Paula Pessoa Costa e Silva	2ª Vara Empresarial, de Recuperação de Empresas e Falências do Estado do Ceará
Varas de Sucessões	Sérgio Girão Abreu	5ª Vara de Sucessões da Comarca de Fortaleza
Varas de Registros Públicos	Sônia Meire de Abreu Tranca Calixto	1ª Vara de Registros Públicos da Comarca de Fortaleza
Varas de Execuções e Títulos Extrajudicial	Cláudia Waleska Mattos Mascarenhas	6ª Vara Cível da Comarca de Fortaleza
Varas de Revisionais de Contratos Bancários e Buscas e Apreensões em Alienações Fiduciárias	Antônio Cristiano de Carvalho Magalhães	1ª Vara Cível da Comarca de Fortaleza
Varas de Infância e Juventude da Entrância Final - Adoção	Alda Maria Holanda Leite	3ª Vara da Infância e Juventude da Comarca de Fortaleza
Varas de Infância e Juventude da Entrância Final	Kathleen Nicola Kilian	Vara Única da Infância e Juventude da Comarca de Sobral
Varas da Infância e Juventude com Competência de Execução	Manuel Clistenes de Façanha e Gonçalves	5ª Vara da Infância e Juventude da Comarca de Fortaleza
Juizados da Violência Doméstica da Entrância Final	Juliana Porto Sales	2º Juizado da Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher da Comarca de Fortaleza
Juízo Militar	Roberto Soares Bulcão Coutinho	Vara do Juízo Militar da Comarca de Fortaleza
Vara de Delitos de Organizações Criminosas	Composição da Vara de Delitos de Organizações Criminosas	Vara de Delitos de Organizações Criminosas
Juizados Especiais Cíveis de Entrância Final	Marília Lima Leitão Fontoura	19ª Unidade de Juizado Especial Cível da Comarca de Fortaleza
Juizados Especiais Cíveis e Criminais de Entrância Final	José Hercy Ponte De Alencar	Juizado Especial da Comarca de Quixadá
Juizados Especiais Criminais de Entrância Final	Maria Lúcia Falcão Nascimento	14ª Unidade de Juizado Especial Criminal da Comarca de Fortaleza
Juizados Especiais de Entrância Intermediária	Ronald Neves Pereira	Juizado Especial da Comarca de Icó
Juizados Especiais da Fazenda Pública	Francisco Chagas Barreto Alves	2º Vara da Fazenda Pública da Comarca de Fortaleza
10º Juizado Especial Cível e Juizado Móvel	Maria do Socorro Montezuma Bulcão	10ª Unidade de Juizado Especial Cível da Comarca de Fortaleza

SENTENÇAS PROFERIDAS – 1º GRAU

Turma Recursal	Composição da 4ª Turma Recursal dos Juizados Especiais Cíveis e Criminais	4ª Turma Recursal dos Juizados Especiais Cíveis e Criminais
Magistrados com atuação no Núcleo de Produtividade Remota e/ou Grupos de Descongestionamentos	Francisco Marcello Alves Nobre	Núcleo de Produtividade Remota